TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE INTEGRADA DE PAULO LOPES – ASSIPA.

A **Prefeitura Municipal de Paulo Lopes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua José Pereira da Silva, centro, inscrita no CNPJ nº 82.892.365/0001-32, neste ato representada pela prefeita municipal, Sr.ª. **FERNANDA RODRIGUES LEITE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 038.***.***-**, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e, a **Associação Comunitária de Assistência Social e Saúde Integrada de Paulo Lopes – ASSIPA,** situada a Rua José Pereira da Silva, s/n, Bairro Centro, CEP 88490-000, Paulo Lopes - SC, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Valmiro do Nascimento Bento, brasileiro, casado, portador do RG n° 4**.***, inscrito no CPF sob o n° ***.017.219-**, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 99, Bairro Centro, nesse Município, doravante denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE INTEGRADA DE PAULO LOPES – ASSIPA, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de RESCISÃO referente ao 2º Termo Aditivo de 27 de dezembro de 2024, decorrente do Termo de Colaboração nº 02/2023, "OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividades de integração com grupos de terceira Idade, com a finalidade de custeio dos suas atividades estatutárias, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento", na forma e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se art. 42, inciso XVI da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

JUSTIFICATIVA: O motivo da RESCISÃO AMIGÁVEL deve-se a razões de interesse público de alta relevância CONSIDERANDO que verificado os seguintes motivos:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 42, inciso XVI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as parcerias celebradas mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação devem prever, como cláusula essencial, a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além de estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias;

Que, no caso específico do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2023, verifica-se a necessidade de rescisão do mesmo em virtude da celebração de novo Termo de Colaboração, sob o nº 03/2025, que melhor atende aos interesses e objetivos das partes envolvidas;

Que, cumprindo com o requisito legal de antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para a publicidade da intenção de rescindir, as partes envolvidas declaram que o presente ato tem por objetivo formalizar a rescisão do referido Termo Aditivo, sem prejuízo dos direitos e obrigações já produzidos até a data da rescisão.

RESOLVE-SE

Rescindir o 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2023, em virtude da celebração do Termo de Colaboração nº 03/2025, que passa a reger as relações entre as partes envolvidas.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias.

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração no Diário Oficial dos Municípios.

Paulo Lopes, 02 de julho de 2025.

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

VALMIRO DO NASCIMENTO BENTO
Representante da Associação